



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

**Aviso de Dispensa Eletrônica
nº 017/2023**

CONTRATANTE (UASG)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL –
UASG 928040

OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas de identificação adesivada em alumínio escovado, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.055,99 (Um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/10/2023 às 16h

Até 27/10/2023 às 08h59m

PERÍODO DE LANCES

De 27/10/2023 às 9h

Até 27/10/2023 às 15h

**AVISO DE DISPENSA DIRECIONADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROS E
PEQUENAS EMPRESAS LOCALIZADAS NA MACRORREGIÃO CENTRO SUL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 003/2023 DO
CISRU CENTRO SUL**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4. FASE DE LANCES.....	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	6
6. HABILITAÇÃO.....	7
7. CONTRATAÇÃO.....	8
8. SANÇÕES.....	8
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	14

Ibituruna; Itaverava; Jeceaba; Lagoa Dourada; Lamim; Madre de Deus de Minas; Nazareno; Ouro Branco; Paiva; Piedade do Rio Grande; Piranga; Prados; Queluzito; Resende Costa; Ressaquinha; Rio Espera; Ritópolis; Santa Bárbara do Tugúrio; Santa Cruz de Minas; Santa Rita de Ibitipoca; Santana do Garambéu; Santana dos Montes; São Brás do Suaçuí; São João Del Rei; São Tiago; São Vicente de Minas; Senhora de Oliveira; Senhora dos Remédios e Tiradentes;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação.

3.6. A proposta poderá ser excluída, substituída ou modificada até o horário de início da disputa.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o prestador de serviços deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

- 3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8. Fica facultado ao prestador de serviços, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviços e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o CISRU Centro Sul. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos prestadores de serviços na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o prestador de serviços não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviços.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações apresentados, quando solicitado pelo Consórcio.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Consórcio, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Consórcio.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível a Agente de Contratação poderá efetuar negociação de condições mais vantajosas.

5.5. Ao final das negociações, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5.1. Será concedido o prazo de 01 (uma hora), após a convocação, para que a empresa anexe no sistema os documentos supracitados, sob pena de desclassificação.

5.5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos produtos ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “sistema” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Anexo I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do prestador de serviços mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviços detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

-
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de prestadores de serviços pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do prestador de serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviços será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do prestador de serviços atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 1h, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O setor de compras e licitações poderá realizar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.
- 6.3.3. O descumprimento do subitem 6.3.1. implicará a inabilitação do prestador de serviços, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviços será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 1h, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o prestador de serviços que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o prestador de serviços não atender às exigências para a habilitação, o CISRU Centro Sul examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, considerando a prestação do serviço imediata e o baixo valor da contratação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para dar aceite à nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para o aceite à nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução do serviço;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do serviço;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não der aceite à nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviços/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores de serviços registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto) ou caso o procedimento seja fracassado.
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seu anexo ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Barbacena, 20 de outubro de 2023.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
do CISRU Centro Sul



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas de identificação adesivada em alumínio escovado, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Prestação de serviço de confecção de placas de identificação adesivada em vinil, fabricada em alumínio escovado, medindo 50cm de largura por 25cm de altura, espessura da placa de 0,8mm, com letras nas seguintes dimensões : 2,5 cm de altura, logo do SAMU - 12cm de largura por 7 cm de altura e logomarca do SAMU192.	5452	UND.	14	75,4280	1.055,99

- 1.2. A especificação dos itens constante no CATSER não atende de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.
- 1.3. O prazo para a prestação dos serviços e entrega das placas na sede do Complexo Regulador, Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630, será de 20 (vinte) dias contados do aceite da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$1.055,99 (Um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. A sede do Consórcio encontra-se alocada no Complexo Regulador, localizado em Barbacena. Após a realização de reforma de adequação na parte externa do complexo regulador, diante as exigências da Vigilância Sanitária, mais especificamente, diversas salas estão sem identificação, desta forma faz-se necessária a contratação de empresa para confecção destas, para que seja mantido o layout e organização do CISRU, bem como facilitar a localização das salas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Confeccionar e entregar as 14 (quatorze) placas de identificação na sede do Complexo Regulador, localizado na Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630, observando à perfeição dos materiais, especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto a identificação adesivada, deverá conter os seguinte textos: 1- ALMOXARIFADO, 2 – CME SIMPLIFICADA 3 – SAÍDA DE MATERIAIS, 4 – WC FEMININO, 5 – WC MASCULINO, 6 – CME SIMPLIFICADA I - PREPARO/ESTERILIZAÇÃO, 7 - CME SIMPLIFICADA I – EXPURGO/LIMPEZA, 8 - CME SIMPLIFICADA I – DESINFECÇÃO QUÍMICA, 9 – ABRIGO DE RESÍDUOS, 10 - DML, 11 – INCUBADORAS DE TRANSPORTE RN,

12 – SALA DE UTILIDADES, 13 - LOGÍSTICA e 14 – SALA EQUIPES BARBACENA, e com logomarca do SAMU, conforme modelo abaixo:



3.2.1. A empresa vencedora deverá enviar, para a Gerente Administrativa do CISRU, a arte final para aprovação antes de iniciar a confecção das placas.

3.3. Não serão aceitos materiais ou instalações que estejam fora das especificações técnicas

3.3.1. definidas, que esteja(m) comprovadamente defeituoso(s) e considerados inadequados e/ou

3.3.2. abaixo do padrão de qualidade exigido;

3.3.3. No caso do material estar fora das especificações ou com defeito, ou, por qualquer motivo houver recusa do produto, o fornecedor deverá substituí-lo no prazo de 2 (dois) dias.

3.4. O CISRU Centro Sul não ficará responsável por custos adicionais de transportes, deslocamentos e instalações, pois todos os custos deverão estar inclusos nos valores dos objetos;

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea ‘g’)

4.1. O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vígula vinte por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.4. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.5. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. As placas de identificação deverão ser garantidas por no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos de fabricação.

5.2.1. Nesse período, a contratada compromete-se a efetuar a correção dos serviços ou substituição das placas, no período máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação oficial por parte do CISRU Centro Sul.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços e entrega das placas será de no máximo de 20 (vinte) dias corrido, contados da data do recebimento da Autorização de Serviço.

6.2. O endereço de entrega é: Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. Confecção e entrega de 14 (quatorze) placas de identificação, conforme descrito na tabela acima.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

8.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO, AFERIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo ser retido o pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.1.2.1. Informação de todos os eventos ocorridos no mês anterior até o dia 15 do mês subsequente a ocorrência dos eventos, em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores;
- 8.1.2.2. Informação dos eventos relacionados a acidente de trabalho e falecimento de empregado em até um dia útil após a sua ocorrência.
- 8.1.2.3. Informação de demais eventos obrigatórios dentro do prazo estabelecido pelos órgãos fiscalizatórios.

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.1.3.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa quanto ao serviço prestado, com a finalidade de verificar a necessidade de adequação do serviço, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir a película protetora, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

8.2.2. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.2.1. No caso de ocorrência de aplicação de penalidades ou multas ao Consórcio por inexecução ou execução em desacordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores, a contratada deverá assumir o ônus do pagamento de eventuais multas e regularização da situação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, c/c §2º do mesmo artigo, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)) consolidada).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora de serviços e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de Serviços a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O prestador de serviços será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do prestador de serviços será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do prestador de serviços manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o prestador de serviços for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviços matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.13.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.13.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.13.15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.13.16. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.5.1 O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

CNPJ 11.938.399/0001-72

Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630

licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.6.1. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária do CISRU Centro Sul, atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01 – CISRU Centro Sul
Unidade: 01 – Contrato de Rateio
Sub-Unidade: 00 – Contrato de Rateio
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj. / Atv.: 2.0003 – Contrato de Rateio
Programa: 001 – Rede de Urgência e Emergência
Categoria: 3 – Despesas Correntes
Natureza Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes
Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Barbacena/MG, 18 de outubro de 2023.

Mercês Ribeiro Santiago
Gerente Administrativa
do CISRU Centro Sul



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928040 - CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

DISPENSA 22/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas de identificação adesivada em alumínio escovado, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU - Centro Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 017/2023 e seu anexo.		
Entrega de propostas:	De 23/10/2023 às 15:48 até 27/10/2023 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 27/10/2023 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/10/2023 às 09:00:13	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	27/10/2023 às 15:46:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	27/10/2023 às 15:47:50	Boa tarde Senhor fornecedor. Grata pela participação.
Sistema	27/10/2023 às 16:45:47	Daremos continuidade a fase de julgamento segunda às 08h30.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
27/10/2023 às 09:00:13	Abertura da sessão pública
27/10/2023 às 15:46:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc

Quantidade:	14	Valor estimado:	R\$ 75,4280
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,7500		

Fracassado por CPF ***.031.***-9 - KARINA AUGUSTA DA SILVA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
17.339.156/0001-02 - SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA.	Sim	R\$ 150,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Descrição detalhada Confecção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos deAcrílico / Metal / Laminado / Pvc Valor negociado: R\$ 75,4280			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	27/10/2023 15:00:33	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.339.156/0001-02	27/10/2023 15:50:01	Sr. Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Julgando item 01, conforme item 5 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2023. Há possibilidade de alcançar o valor estimado ?.
pelo participante 17.339.156/0001-02	27/10/2023 15:57:56	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02, tendo informado R\$ 75,4280.
pelo participante 17.339.156/0001-02	30/10/2023 08:37:11	Bom dia Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 17.339.156/0001-02	30/10/2023 08:54:32	Bom dia!

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
27/10/2023 15:00:33	Item com etapa aberta encerrada.
27/10/2023 15:00:33	Item encerrado para lances.
27/10/2023 15:50:01	Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 convocado para negociação de valor.
27/10/2023 15:57:56	Negociação encerrada. Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 informou R\$ 75,4280.
30/10/2023 08:54:01	Fornecedor SERIPRESS - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA., CNPJ 17.339.156/0001-02 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 150,0000, valor negociado: R\$ 75,4280. Motivo: Desclassificada conforme subitem 2.2.4. do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 017/2023, foi verificado através de consulta no cadastro nacional da pessoa jurídica que o prestador de serviço é sediado no município de Belo Horizonte/MG..
30/10/2023 08:54:01	Item fracassado no julgamento / habilitação.
09/11/2023 09:08:32	Item homologado.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogódo - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

Item/Cotação	Art. 5º - Inciso I		Art. 5º - Inciso II		Art. 5º - Inciso IV		Valor estimado unitário R\$	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado total R\$
	Pesquisa de Preços Compras.gov.br		Prefeitura Municipal de Jacuandá	Município de Espírito Santo do Pinhal	PC Placas Barbacena	Belas Artes Placas de Barbacena Ltda				
01 - Prestação de serviço de confecção de placas de identificação adesivada em vinil, em alumínio escovado, medindo 50cm de largura por 25cm de altura, espessura da placa de 0,8mm, com letras nas seguintes dimensões : 2,5 cm de altura, logo do SAMU - 12cm de largura por 7 cm de altura e logomarca do SAMU 192.	R\$ 85.8300		R\$ 99.6700	R\$ 51.6400	R\$ 70.0000	R\$ 70.0000	R\$ 75.4280	14	Unidade	R\$ 1.055,99
							Valor estimado do processo:			R\$ 1.055,99

Barbacena, 18 de outubro de 2023.

Mônica Regina Baricigo
Gerente Administrativa

PLANILHA CONVERSÃO CONTRATAÇÕES SIMILARES

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MEDIDA PLACA REGISTRADA	MEDIDA PLACA CISRU	VALOR COM CÁLCULO DE PROPORÇÃO (R\$)	DATA DO REGISTRO	VALOR ATUALIZADO IPCA (R\$)
Prefeitura Municipal de Jacuandá	750 cm²	1250 cm²	R\$ 99,17	17/05/2023	99,67
Município de Espírito Santo do Pinhal	1250 cm²	1250 cm²	R\$ 50,00	15/12/2022	51,94
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	600 cm²	1250 cm²	R\$ 61,25	25/02/2022	Ultrapesou 12 meses



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
55/2023	928040	Rascunho	ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Título: Placas

Observações:

Total de itens cotados: 1

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5452 - Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc	UNIDADE	14
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,8200	R\$ 261,7956	R\$ 142,0000
Maior Preço: R\$ 1.213,9900		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	26	UNIDADE	R\$ 405,8000	09/10/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	31	UNIDADE	R\$ 224,7900	09/10/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	61	UNIDADE	R\$ 506,6700	09/10/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	46	UNIDADE	R\$ 128,7700	09/10/2023	Sim
5	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	4	UNIDADE	R\$ 314,7900	09/10/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	13	UNIDADE	R\$ 211,1400	09/10/2023	Sim
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov. br	6	UNIDADE	R\$ 450,0000	09/10/2023	Sim
		UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA					

8	I	FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	9 UNIDADE	R\$ 20,1400	09/10/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	58 UNIDADE	R\$ 85,8300	09/10/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.988,3600	09/10/2023	Não
11	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 5.729,4900	09/10/2023	Não
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 678,0900	09/10/2023	Sim
13	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 49,2200	09/10/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 113,5700	09/10/2023	Sim
15	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 56,7800	09/10/2023	Sim
16	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.732,5400	09/10/2023	Não
17	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 304,5000	09/10/2023	Sim
18	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.315,3300	09/10/2023	Não
19	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	09/10/2023	Não
20	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 9,0000	09/10/2023	Sim
21	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 7,0000	09/10/2023	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	25000 UNIDADE	R\$ 2,8200	16/10/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 155,9000	09/10/2023	Sim
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 320,0000	09/10/2023	Sim
25	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.620,0000	09/10/2023	Não
26	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.200,0000	09/10/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 50,0000	06/10/2023	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 818,0000	06/10/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 400,0000	30/10/2023	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.213,9900	30/10/2023	Sim
31	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 52,0000	05/10/2023	Sim
32	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 142,0000	05/10/2023	Sim
33	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 142,0000	05/10/2023	Sim

34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 6.488,0100	05/10/2023	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 25,0000	05/10/2023	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 25,0000	05/10/2023	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45 UNIDADE	R\$ 25,0000	05/10/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 1.450,0000	05/10/2023	Não
39	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 36,0000	05/10/2023	Sim
40	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40 UNIDADE	R\$ 88,3500	05/10/2023	Sim
41	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 240,0000	05/10/2023	Sim
42	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 670,0000	05/10/2023	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	400 UNIDADE	R\$ 7,8800	04/10/2023	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 650,0000	04/10/2023	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	04/10/2023	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 135,0000	02/10/2023	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 95,0000	02/10/2023	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 15,0000	02/10/2023	Não
49	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 150,0000	02/10/2023	Sim
50	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.280,0000	02/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 09/11/2023 12:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2023
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 99,17 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,00500620
Valor percentual correspondente	0,500620 %
Valor corrigido na data final	R\$ 99,67 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Pinto Silva, SN, Bairro Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-009-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, GRÁFICOS PARA ATENDER, PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - PA.**

Empresa: M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI; C.N.P.J. nº 22.340.107/0001-11, estabelecida à RUA JACOBAL Nº 11 - B. CENTRO, Jacundá-PA, (094) 99134-4896, representada nesta ata pelo Sr(a). MIQUEIAS DE SOUZA FERREIRA, C.Z.F. nº 933.523.192-72, R.G. nº 5610864-PT PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BANNER EM PAPEL - Marca.: PRÓPRIA BANNER EM PAPEL, QUE SEJA IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE PAPEL, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDELA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	METRO QUADRA	630,00	34,900	21.997,00
00003	BANNER EM LONA - Marca.: PRÓPRIA QUE SEJA IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDELA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	METRO QUADRA	550,00	62,160	34.188,00
00004	CERTIFICADO C/ 21,0 X 29,5CM - Marca.: PRÓPRIA CERTIFICADO QUE SEJA IMPRESSO EM PAPEL VERSICO DE 180G, 4/1 CORES, FORMATO RECTADO C/ MEDIDAS: 21,0 X 29,5CM, COM NO MÍNIMO 600 DPI DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.	UNIDADE	5.000,00	4,250	21.250,00
00005	CRACHÁ EM PVC DE 7 X 10CM - Marca.: PRÓPRIA CRACHÁS EM PVC COM CORDÃO, PERSONALIZADO, COM MEDIDAS: 7 X 10CM, QUE SEJA COLORIDO FRENTE E VERSO, 4/0 CORES, ACABAMENTO: ARCOZA E CLIPS EM METAL.	UNIDADE	6.790,00	9,940	67.492,60
00006	FOLDER COLORIDO - Marca.: PRÓPRIA FOLDER COLORIDO/ IMPRESSÃO E ACABAMENTO COM PROGRAMAÇÃO EM PAPEL COCURE LISO DE 150G, NO FORMATO ABERTO C/ MEDIDAS: 29 X 20,5CM, 4/4 CORES. ACABAMENTO C/ 02 DOBRAS.	UNIDADE	26.000,00	1,130	29.380,00
00007	CARTÃO C/ 45 X 64CM - Marca.: PRÓPRIA CARTÃO COM IMPRESSÃO E ACABAMENTO NO FORMATO DE 46X64CM, 4/0 CORES, QUE SEJA IMPRESSO EM PAPEL COCURE BRILHO DE POCO 170G, COM NO MÍNIMO 600 DPI DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.	UNIDADE	1.000,00	6,950	6.950,00
00008	CARTÃO DE VISITA - Marca.: PRÓPRIA CARTÃO DE VISITA QUE SEJA EM PAPEL CARTÃO DE 240G, COM	UNIDADE	2.000,00	3,350	700,00

RUA PINTO SILVA SN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



ELEVO AMERICANO NO FORMATO DE 5,5X9,5CM, 4/4 CORES, E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COM NO MÍNIMO 600 DPI DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.				
00009	CONVITE DE 14,8X10,0CM COM ENVELOPE - Marca.: PRÓPR. UNIDADE	3.000,00	2.100	6.000,00
CONVITE COM ENVELOPE: COM IMPRESSÃO DE 14,8 X 10,0CM, 4/0 CORES, PAPEL ASPEN DE 250G, COM ENVELOPE PAPEL DUPLO 150G, E COM NO MÍNIMO 400 DPI DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.				
00010	OUTDOOR EM PAPEL DE 3,0 X 9,0 METRO - Marca.: PRÓPR. UNIDADE	364,00	385.000	358.540,00
OUTDOOR EM PAPEL, COM MEDIDAS DE 3,0 X 9,0 METRO. PRODUÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE OUTDOOR COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE PAPEL GLOSSY 300, 4/0 CORES.				
00011	OUTDOOR EM VINILONA DE 3,0 X 9,0 METRO - Marca.: P. UNIDADE	108,00	1.199.700	359.910,00
OUTDOOR EM VINILONA, COM MEDIDAS DE 3,0 X 9,0 METRO. PRODUÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE OUTDOOR COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA E 4/0 CORES.				
00012	PLACA EM AÇO DE 50 X 60CM - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE	102,00	359.980	35.999,00
PLACA P/ IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS, COM FORMATO DE 50CM X 60CM, QUE SEJA IMPRESSA EM VINIL ADESIVO COM LAMINAÇÃO FOSCA SOBRE CHAPA DE AÇO DE 3MM.				
00013	ADERSIVO VINIL C/ IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA - Marc: METRO QUADRA	400,00	71.600	28.640,00
a.: PRÓPRIA				
ADERSIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, E COM RECORTES EM ADERSIVO VINIL.				
00014	ENCARTE DE 12 X 46CM - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE	10.000,00	6.390	119.500,00
ENCARTE COM ATÉ 04 PÁGINAS + CAPA E CONTRACAPA, COM FORMATO FUJURADO DE 12 X 46CM E NO FORMATO ABERTU 14 X 02CM, E 4X4 CORES, NO PAPEL RECICLADO				
00015	FAIXA EM PAPEL - Marca.: PRÓPRIA METRO QUADRA	1.040,00	59.000	61.360,00
PRODUÇÃO GRÁFICA EM FAIXA EM PAPEL, QUE SEJA IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE PAPEL GLOSSY 300, 4/0 CORES, COM NO MÍNIMO 400 DPI DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES, E COM ACABAMENTO EM CADA EXTREMIDADE.				
00017	CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO - 60 - Marca.: PRÓPRIA UNIDADE	30,00	125.000	3.500,00
CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO DE 60, COM ALMOFADA EMBUTIDA, PARA UM RESULTADO MUITO SATISFATORIO. SUGESTÃO DE CORES: CORES EXTERNA: PRETA, AZUL, VERMELHA, AMARELA, VERDE, ROSA, LILAS. (OUTRAS CORES SOB CONSULTA). COR DO REFIL (TINTA): PRETA (OUTRAS CORES SOB CONSULTA). SUGESTÃO DE TEXTO: INTERNA E COM EXCELENTE FIXAÇÃO NO PAPEL DE ATE 4 LINHAS. CARIMBO COM TAMANHO: 60.				
00018	ADERSIVO PERFORADO - Marca.: PRÓPRIA METRO QUADRA	164,00	133.000	21.812,00
ADERSIVO PERFORADO, COM PELÍCULA ADESIVA FEITA DE VINIL, E COM PEQUENOS FURCOS EM TODA SUA EXTENSÃO, PERMITINDO A PASSAGEM DA LUZ P/ PROMOVER UM EFEITO VISUAL INTERESSANTE.				
00019	FAIXA EM LONA BRILHO - Marca.: PRÓPRIA METRO QUADRA	630,00	115.000	74.750,00
FAIXA EM LONA BRILHO EM Mq, COM ACABAMENTO DE MADEIRA, COM PONTA DE PLÁSTICO E CORDA DE NYLON E COM IMPRESSÃO COLORIDA.				
00020	FAIXA EM LONA FOSCA - Marca.: PRÓPRIA METRO QUADRA	620,00	115.000	71.900,00
FAIXA EM LONA FOSCA, ACABAMENTO DE MADEIRA, LAMINAÇÃO FOSCA, PONTA DE PLÁSTICO E CORDA DE NYLON. TAMANHO EM Mq, IMPRESSÃO COLORIDA.				
00021	FAIXA EM LONA VINÍLICA - Marca.: PRÓPRIA METRO QUADRA	1.070,00	115.000	123.950,00
FAIXA EM LONA VINÍLICA EM Mq, QUE SEJA IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINÍLICA, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.				
00024	REFIL PARA CARIMBO ESTOJO AUTOMÁTICO - 20 - Marca. UNIDADE	401,00	28.000	11.284,00
PRÓPRIA				
00027	REFIL PARA CARIMBO COM TAMANHO: 20 UNIDADE	2.300,00	14.990	34.477,00
MEDALHA DE ACRÍLICO - Marca.: PRÓPRIA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



PRÓPRIA			
FOLDER COLORIDO F.V. COM FRENTE E VERSO, COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO A4, COM MEDIDAS: 297 X 210MM, E COM NO MÍNIMO 600 DE QUALIDADE NAS IMPRESSÕES.			
00125	MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.200,00
MEDALHA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 3MM, COM CORTE ESPECIAL, PERSONALIZADA E COM TAMANHO: 7,0X4,0CM.			
00126	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	70,00
PLACA DE INAUGURAÇÃO, COM MATERIAL EM ACM E COM ADESIVO APLICADO, COM TAMANHO: 30 X 50CM.			
00127	PLACA DE SINALIZAÇÃO - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	30,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO PARA SALAS E DEPARTAMENTOS, COM MATERIAL EM ACRÍLICO E COM TAMANHO: 50 X 15CM.			
00129	PLACA P/ SINALIZAÇÃO EM CHAPA METÁLICA - Marca.: F	METRO QUADRA	200,00
NOMRIA			
PLACA PARA SINALIZAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO EM M/ COM MATERIAL EM CHAPA METÁLICA E COM ADESIVO APLICADO.			
00131	LETRA EM ACRÍLICO PARA APLICAÇÃO EM ACM - Marca.: PRÓPRIA	METRO QUADRA	200,00
LETRA EM ACRÍLICO PARA APLICAÇÃO EM ACM, EM M/ SUBSTITUIÇÃO TODO ALFABETO E QUE SEJAM EXTREMAMENTE RECORTEADAS.			
00133	BLOCO F16 DE 16 X 22CM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	30,00
BLOCO F16, COM MEDIDAS DE 16 X 22CM, QUE SEJA IMPRESSO NA COR PRETA, EM PAPEL A4 70G/M2, NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.			
00134	BLOCO F4 DE 12 X 31CM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	30,00
BLOCO F4, COM MEDIDAS DE 12 X 31CM, QUE SEJA IMPRESSO NA COR PRETA, EM PAPEL A4 70G/M2, NA COR BRANCA, BLOCO COM 50 FOLHAS.			
00136	PANFLETO COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	13.000,00
A			
PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ DE 90 GRAMA, COLORIDO, COM MEDIDAS: 15 X 11CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.			
00137	PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	5.000,00
PANFLETO EM PAPEL COUCHÉ DE 90 GRAMA, COLORIDO, COM MEDIDAS: 10 X 14CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, MODELO EM ANEXO.			
00139	PAPEL DE PAPEL DE 1,50 X 2,00 METROS - Marca.: PR	UNIDADE	20,00
OPAL			
PAPEL EM PAPEL COM MEDIDAS DE 1,50 X 2,00 METROS.			
00140	ADESIVO PERSONALIZADO COLORIDO DE 45 X 50CM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	300,00
A			
ADESIVO PERSONALIZADO COLORIDO, NO TAMANHO: 45 X 50CM, EM PAPEL COUCHÉ COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA.			
00142	ADESIVO PERSONALIZADO COLORIDO TRANSPARENTE DE 2,1 X 3,3CM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	20,00
ADESIVO PERSONALIZADO COLORIDO E TRANSPARENTE, NO TAMANHO: 2,1X3,3CM.			
00143	PROJETO EM TAMANHO A3 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	200,00
PROJETO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL 90 GRAMA, NO TAMANHO A3, COM MEDIDAS: 297MM X 420MM.			
00144	LETRA EM AÇO INOX C/ 10 X 8CM - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	100,00
LETRAS COM MATERIAL EM AÇO INOX, QUE SEJA O ALFABETO COMPLETO, NO TAMANHO: 10 X 8CM.			
00148	CARTAS COLORIDO EM PAPEL COUCHÉ - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	1.000,00
CARTAS EM PAPEL COUCHÉ DE 90 GRAMA, COLORIDO, COM MEDIDAS: 10CM X 50CM, MODELO EM ANEXO.			
00150	PANFLETO COLORIDO EDUCATIVO EM PAPEL A4 - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	2.000,00
PANFLETO COLORIDO EM PAPEL SULFITE A4, COM MEDIDAS: 297 X 210MM.			
00154	PLACA MODELO CARTÃO P/ ESTACIONAMENTO ESPECIAL - Marca.: PRÓPRIA	UNIDADE	30,00
PLACA MODELO CARTÃO PARA ESTACIONAMENTO ESPECIAL, COM			

790



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a fornecimento do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9-2023-009-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
Prefeitura Municipal de Jacundá



condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACUNDÁ-PA, 17 de Maio de 2023

ITONIR

APARECIDO

TAVARES:8738042

0615

Assinado de forma

digital por ITONIR

APARECIDO

TAVARES:87380420615

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

C.N.P.J. nº 05.854.633/0001-80

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MIQUEIAS DE SOUZA FERREIRA

Data: 18/05/2023 15:30:32-0900

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

M. S. FERREIRA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

C.N.P.J. nº 22.340.107/0001-11

CONTRATADO

CRIATIVA

COMUNICAÇÃO

VISUAL E GRAFICA

LTDA

Assinado de forma digital por

CRIATIVA COMUNICAÇÃO

VISUAL E GRAFICA LTDA

Data: 2023.05.18 17:14:09

-03100

CRIATIVA COMUNICACAO VISUAL E GRAFICA LTDA

C.N.P.J. nº 43.110.883/0001-03

CONTRATADO

GRAFICA IMPRESSUS

LTDA:13913414000153

Assinado de forma digital por

GRAFICA IMPRESSUS

LTDA:13913414000153

Data: 2023.05.18 09:24:29 -03100

GRAFICA IMPRESSUS LTDA

C.N.P.J. nº 13.913.414/0001-53

CONTRATADO

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS

LTDA:41226381000109

Assinado de forma digital por SUPER DADA

EMPREENDIMENTOS LTDA:41226381000109

Data: 2023.05.18 09:24:29 -03100

SUPER DADA EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 41.226.381/0001-09

CONTRATADO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2022
Data final	08/2023
Valor nominal	R\$ 50,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03871240
Valor percentual correspondente	3,871240 %
Valor corrigido na data final	R\$ 51,94 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).





Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno	2
Errata de Publicação	2
Departamento de Administração	3
Ata de Registro de Preços	3
Aviso de Julgamento	10
Extrato de Atualização de Ata de Registro de Preços	11
Termo Aditivo Contratual	29
Termo de Supressão Contratual	29
Departamento de Finanças	30
Divisão de Tributação	30

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 51.899.854/0001-92

Telefone: (19) 3651-1918

Celular:

E-mail: camesp@pinhal.sp.gov.br

Rua Capitão João Batista Mendes Silva, nº 176 - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: www.camarapinhall.sp.gov.br

Município de Espírito Santo do Pinhal

CNPJ: 45.739.083/0001-73

Telefone: (19) 3651-9699

Celular:

E-mail: secretaria@pinhal.sp.gov.br

Praça Rio Branco, nº s/nº - Centro - CEP: 13990-000

Espírito Santo do Pinhal - SP

Site: <https://www.pinhal.sp.gov.br/>



Município de Espírito Santo do Pinhal

Controle Interno

Errata de Publicação

Errata da Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de colaboração nº 24/2022 - Publicado em 1º dezembro de 2022.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24/2022 - Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas - Objeto: Gerenciamento de 10 Leitos UTI, Tipo II. Valor 2.100.000,00 - Recurso Municipal - Vigência: 01/12/2022 a 30/06/2022. Data de Assinatura: 01/12/2022.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº24/2022 - Contratante: Município de Espírito Santo do Pinhal - Secretaria Municipal de Saúde - Contratada: Irmandade do Hospital Francisco Rosas - Objeto: Gerenciamento de 10 Leitos UTI, Tipo II. Valor 2.100.000,00 - Recurso Municipal - Vigência: 01/12/2022 a 30/06/2023. Data de Assinatura: 01/12/2022.



			70CM, CONFECCIONADA EM ACM 3 MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM ACABAMENTO TOTALMENTE REFLETIVA EM PELÍCULA (AIP TIPO II - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA), COM ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS, INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.COM VERSO DA PLACA EM PRETO FOSCO.	BRASIL	R\$ 84,90	R\$ 8.490,00
--	--	--	---	--------	-----------	--------------

TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA R\$ 8.490,00

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
22	300	UND	PLACA DE ESTACIONAMENTO NO TAMANHO 50CM x 70CM, CONFECCIONADA EM ACM 3 MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM ACABAMENTO TOTALMENTE REFLETIVA EM PELÍCULA (AIP TIPO II - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA), COM ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS, INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.COM VERSO DA PLACA EM PRETO FOSCO.	MINAS BRASIL	R\$ 82,70	R\$ 24.810,00
TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL						R\$ 24.810,00
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL						R\$ 33.300,00

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PROCESSO Nº 7.517/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

DETENTORA:

Denominação: MULTPLAK HORTO COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME

Endereço: RUA ALBERTO GOMES Nº. 98 - LETRA B - JARDIM DAS PAINEIRAS - HORTOLANDIA - SP CEP: 13.184-275

CNPJ: 36.996.674/0001-35

Inscrição Estadual: 748.331.411.117

Representante legal: DOUGLAS CALORI PEREIRA

RG: 44.569.200-5

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

COTA RESERVADA

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
23	250	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS NO TAMANHO DE 50CM X 25 CM, CONFECCIONADA EM ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179),COM	MULTPLAK	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Espírito Santo do Pinhal

Edição nº 1252

Ano 2022

Página 19 de 31

www.pinhal.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022

			FUNDO AZUL E ESCRITAS NA COR BRANCA FRENTE E VERSO A SEREM DEFINIDAS, INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS E PARAFUSOS PARA COLLUNA PP. 2 1/2, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
24	750	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS NO TAMANHO DE 50CM X 25 CM, CONFECCIONADA EM ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM FUNDO AZUL E ESCRITAS NA COR BRANCA FRENTE E VERSO A SEREM DEFINIDAS, INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS E PARAFUSOS PARA COLLUNA PP. 2 1/2, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	MULTPLA K	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
27	50	UND	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA NO TAMANHO 100CM X 100CM, CONFECCIONADA EM ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM ACABAMENTO TOTALMENTE REFLETIVO EM PELÍCULA (AIP TIPO II - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA), INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.COM VERSO DA PLACA EM PRETO FOSCO.	MULTPLAK	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00

TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA R\$ 61.500,00

COTA PRINCIPAL (PARA TODOS OS INTERESSADOS)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND.	PRODUTO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
26	525	M2	PLACA DE INDICAÇÃO, CONFECCIONADA EM ACM 3 MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM ACABAMENTO TOTALMENTE REFLETIVO EM PELÍCULA (AIP TIPO II - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA), COM CANTONEIRA FIXADA COM FITA DUPLA FACE, INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.)	MULTPLAK	R\$ 230,00	R\$ 120.750,00
28	150	UND	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E ADVERTÊNCIA NO TAMANHO 100CM X 100CM, CONFECCIONADA EM ACM 3MM EM CONFORMIDADE COM (ABNT NBR 16179), COM ACABAMENTO TOTALMENTE REFLETIVO EM PELÍCULA (AIP TIPO II - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA), INCLUSIVE CONJUNTO DE ABRAÇADEIRAS, E TER GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.COM VERSO DA PLACA EM PRETO FOSCO.	MULTPLAK	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
TOTAL ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL						R\$ 155.250,00
TOTAL ESTIMADO DA COTA RESERVADA + COTA PRINCIPAL						R\$ 216.750,00

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2.022

PROCESSO Nº 7.517/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2.022

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

DETENTORA:

Denominação: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI ME

Endereço: AV. JOÃO PAULO II Nº. 1300 - BAIRRO DONA ZELI I - NOVA SERRANA - MG

CEP: 35.523-352

CNPJ: 41.976.238/0001-34

Inscrição Estadual: 004052224.00-97

Belas Artes
CISRU
023
KSL

**ORÇAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS AÇO
INOXIÁVEL DE IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: Belas Artes Placas de Barbacena Ltda
Endereço: Av. Coronel José Máximo, 125, São Sebastião
CNPJ: 11.550.237/0001-62
Telefone: 99900-4439 E-mail: contas.belas.artes@ktmail.com

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	20	Prestação de serviço para confecção de placas de identificação adesivada em alumínio escovado, medindo 50cm de largura por 25cm de altura, com as letras nas seguintes dimensões : 2,5 cm de altura, logo do SAMU - 12cm de largura por 7 cm de altura e logomarca do SAMU192.	70,00	1400,00
VALOR TOTAL: RS (			1400,00	)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Todas as despesas para a execução dos serviços será por conta do contratado;
- A empresa deverá indicar um número de telefone para contato.

11.550.237/0001-62

**BELAS ARTES PLACAS DE
BARBACENA LTDA. ME**

Rua Coronel José Máximo, 125,
São Sebastião - CEP 38202-284
Barbacena - MG

Barbacena, 10 de outubro de 2023.

Alexandre P. Sales
Assinatura do responsável

PC Placas
CISRU
24
KSh
CENTRO SUL

**ORÇAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFEÇÃO DE PLACAS AÇO
INOXIÁVEL DE IDENTIFICAÇÃO**

Razão Social: PC Placas de Barbacena
Endereço: Av. Prof. Sílvio Tomé Bias Fortes, 382, Grogotó
CNPJ: 05.087.389/0001-78
Telefone: (32) 3531-4183 E-mail: pcplacas2018@gmail.com

Ao CISRU - Centro Sul
Barbacena/MG,

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	20	Prestação de serviço para confecção de placas de identificação adesivada em alumínio escovado, medindo 50cm de largura por 25cm de altura, com as letras nas seguintes dimensões : 2,5 cm de altura, logo do SAMU - 12cm de largura por 7 cm de altura e logomarca do SAMU192.	70,00	1.400,00
VALOR TOTAL: RS (				)

CONDIÇÕES GERAIS:

- Todas as despesas para a execução dos serviços será por conta do contratado;
- A empresa deverá indicar um número de telefone para contato.



Barbacena 10 de outubro de 2023.

Paula Luciene dos Santos
Assinatura do responsável

Obs: valor não inclui colocação, material utilizado na empresa.



Grata pela atenção, solicito o envio da proposta atualizada nos termos do modelo anexo e envio do contrato social da empresa para a formalização do processo de compra.

10:21



placas.docx
DOCX • 26 KB



10:22

Só uma dúvida
Esse serviço vc vai fechar comigo?
Ou tem que esperar outro orçamento?

14:24

Ok 15:00

...

Bom dia 07:11

Já te mando 08:06

Não vou conseguir fazer o serviço
Pq
Não estou conseguindo o material

10:06

Tá em falta 10:06



Digite uma mensagem.

Já é para fechar 14:53

após negociação a empresa de vocês apresentou o menor preço

14:53

Bom dia 07:40

Aguardo o envio da proposta e do contrato social.

08:05

Ok, vou precisar também de uma declaração da empresa quanto à contratação de menores, quer que te mande o modelo?

10:04

